**­­­EDITAL Nº 001/2021 – ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO 04/2021**

**MODALIDADE: EMPREGO E CARGO PÚBLICO**

**MUNICÍPIO: BRAÇO DO TROMBUDO**

**DATA: 02/08/2021**

**NILDO MELMESTET**, Prefeito de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO**, sob os Regimes Estatutários vigentes, em especial Lei Complementar nº 97/11 de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº 08/99 de 17 de novembro de 1999, Lei Complementar nº 059/07 de 26 de abril de 2007, Lei Complementar nº 083/10 de 14 de maio de 2010 e Lei Complementar nº 313/99 de 09 de junho de 1999, bem como suas alterações e/ou complementos, para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos e empregos público da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional,o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**,bem como, na internet, pelos *sites* **www.bracodo trombudo.sc.gov.br e** [**atena.listaeditais.com.br**](http://atena.listaeditais.com.br/) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo Público serão publicados no **Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, bem como, na internet, nos *sites* acima mencionados.

O Processo Seletivo seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

|  |  |
| --- | --- |
| 02/08/2021 | Publicação do Edital de Abertura de Inscrições. |
| 03 e 04/08/2021 | Prazo para impugnações do Edital de Inscrições. |
| 05/08/2021 | Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições (caso houver recursos). |
| **05 à 18/08/2021** | **Período de Inscrições.** |
| **19/08/2021** | **Último dia para pagamento da taxa de inscrição.** |
| 23/08/2021 | Publicação do rol de inscritos e divulgação dos pedidos de atendimento especial e de vaga para pessoa com deficiência. |
| 24 e 25/08/2021 | Prazo para recursos contra o indeferimento das inscrições e dos pedidos de atendimento especial e de vaga para pessoa com deficiência. |
| 26/08/2021 | Publicação do julgamento dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de atendimento especial e de vaga para pessoa com deficiência (caso houver) e convocação para a Prova Objetiva. |
| **29/08/2021** | **Realização da Prova Objetiva e de Títulos.** |
| 29/08/2021 | Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva – Após 18hs. |
| 30 e 31/08/2021 | Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da Prova Objetiva. |
| 06/09/2021 | Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da Prova Objetiva, prova de títulos e a respectiva classificação. |
| 07 e 08/09/2021 | Prazo para recursos da nota da Prova Objetiva, prova de títulos e classificação. |
| 09/09/2021 | Homologação do resultado final. |

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo Seletivo deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Municipal Coordenadora Processo Seletivo** em conjunto com a **Atena Assessoria Educacional.**

A realização da Prova Objetiva seguirá todas as normas sanitárias vigentes para o combate e prevenção ao coronavírus (COVID-19), e deverão ser acatadas por todos os candidatos.

# CAPITULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva para os cargos e emprego mencionados na tabela 1 deste capítulo, atualmente vagos e dos que vierem a vagar.

1.2. Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo e convocados para nomeação estarão sujeitos conforme regulamentação dos Regimes Estatutários sob Lei Complementar nº 97/11 de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº 08/99 de 17 de novembro de 1999, Lei Complementar nº 059/07 de 26 de abril de 2007, Lei Complementar nº 083/10 de 14 de maio de 2010 e Lei Complementar nº 313/99 de 09 de junho de 1999, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será até 31/12/2021 para o cargo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e por um (1) ano a contar da data de publicação do Edital de homologação do resultado final para os demais cargos/emprego.

1.4. Os candidatos habilitados serão nomeados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, obedecendo à ordem de classificação final e as vagas abertas, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem surgindo novas vagas.

1.5. Os cargos/emprego, vagas e requisitos de habilitação e exigência para contratação, estão estabelecidos na tabela 1 deste capitulo, especificadas abaixo:

**Tabela 1 – Dos cargos/emprego:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargos Públicos** | **Total de Vagas** | **Escolaridade Exigências** |
| Engenheiro Agrônomo | 1 + CR1 | Portador de certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão. |
| Oficial Administrativo | 1 + CR | Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio. |
| Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 1 + CR | Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima o Magistério Normal de Nível Médio para contratos temporários. |
| **Emprego Público** | **Total de Vagas** | **Escolaridade Exigências** |
| Enfermeiro ESF | 1 + CR | Portador de certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão. |

(1) CR = Cadastro Reserva.

**Tabela 2 – Dos Vencimentos:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargos Públicos** | **Carga horária**  **Semanal** | **Vencimentos (1)** |
| Engenheiro Agrônomo | 20 horas | R$ 2.524,15 |
| Oficial Administrativo | 40 horas | R$ 2.218,49 |
| Professor Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental | 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas | 20 horas = R$ 1.730,43  40 horas = R$ 3.460,86 |
| **Emprego Públicos** | **Carga horária**  **Semanal** | **Vencimentos (1)** |
| Enfermeiro ESF | 40 horas | R$ 4.831,36 |

(1) Os vencimentos correspondem à faixa inicial de cada cargo/emprego.

1.6. A carga horária para contratação do cargo de professor, será definida conforme necessidade do Poder Executivo.

1.7. As atribuições dos cargos/emprego estão disponíveis no Anexo I deste edital.

1.8. A nomeação para os cargos/emprego designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo e ao interesse público.

1.9. A escolaridade, exigências e requisitos exigidos para contratação deverão ser comprovados quando da nomeação do candidato para o cargo/emprego no qual prestou o processo seletivo e foi aprovado.

1.9.1. O candidato deve estar ciente que a habilitação mínima será exigida no ato da contratação. A não comprovação da habilitação mínima pelo candidato, prove sua exclusão da chamada, sem direito a contratação.

1.9.2. A habilitação apresentada no ato da contratação, constituirá o nível de contratação do candidato, respeitando as exigências e os requisitos mínimos para nomeação ao cargo/emprego.

1.10. Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

1.11. A conclusão do Curso de Licenciatura Plena em outra disciplina não habilita o candidato que possuir conclusão de Curso de Bacharelado na disciplina específica.

1.12 A convocação para contratação dos candidatos será feita por publicação exporta junto ao Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

1.13. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial com foto, original ou fotocópia.

# CAPITULO II – DA INSCRIÇÃO

**Seção I**

**Das condições para inscrição**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo/emprego, especificado na tabela 1 citadas no capítulo I, deste edital;

f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

g) Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

h) Candidato com deficiência, verificar capitulo próprio neste Edital;

2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da posse do candidato.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**Seção II**

**Da Inscrição**

2.4. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.5. As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico** [**atena.listaeditais.com.br**](http://atena.listaeditais.com.br/) **iniciando-se às 10hs do dia 05/08/2021 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 18/08/2021, às 23hs59min.**

2.6. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

2.7. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.**

2.7.1.O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [**atena.listaeditais.com.br**](http://atena.listaeditais.com.br/)e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição on-line, **pagável em toda a rede bancária**, com vencimento em **19/08/2021.**

2.7.2. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.

2.7.3. O boleto bancário, a ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, será emitido pelo Sistema Informatizado com IUGU, tendo como destinatário a Prefeitura de Braço do Trombudo.

2.7.4. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

2.7.5. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por “agendamento” somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.7.6. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo**, NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

2.7.7. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

2.7.8. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e Atena Assessoria Educacional** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. Também não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Os candidatos poderão se inscrever somente para um (1) cargo/emprego.

2.8.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato será deferida (validada) a inscrição mais recente, devidamente paga.

2.8.2. Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo/emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo/emprego de interesse.

2.10. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.10.1. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Braço do Trombudo e à Atena Assessoria Educacional.

2.10.2. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.

2.10.3. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.11. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet pelo candidato.

2.13. As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.14. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o Capítulo IIIdeste edital.

2.15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.16. **A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** e a **Atena Assessoria Educacional** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitados.

2.18. O Município de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.

**Seção III**

**Da homologação das inscrições**

2.19. No dia **23/08/2021** será publicado Edital com relação nominal dos candidatos inscritos, no **Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** bem como, na internet, pelos *sites* [**www.bracodotrombudo.sc.gov.br**](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br)e[**atena.listaeditais.com.br**](http://atena.listaeditais.com.br/)*.*

2.20. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.21. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.22. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.23. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia **26/08/2021,** após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal.

**Seção IV**

**Do valor da Inscrição**

2.24. Será cobrado o valor de **R$ 50,00 (Cinquenta Reais)** para os cargos/emprego de Nível Superior.

2.25. Será cobrado o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)** para o cargo de Nível Médio.

# CAPITULO III – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

**Seção I**

**Das disposições para as pessoas com necessidades especiais**

3.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.2.1 Para os empregos públicos previstos neste Edital, a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado na função será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o emprego público a que concorreu, e os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

3.3. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

3.4. Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.4.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:

3.4.1.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).

3.4.1.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)

3.4.1.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

3.5. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

3.5.1. Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.

3.5.1.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.

3.5.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

3.6 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo/emprego a que deseja concorrer e selecionar a opção pessoas com deficiência, bem como encaminhar, **via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 18/08/2021**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, os seguintes documentos:

a) Laudo médico, emitido há menos de 1 (um) ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, conforme item 3.5.1, ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS; e

b) Requerimento de vaga para pessoa com deficiência, conforme modelo disponibilizado no Anexo V, deste Edital, assinado, solicitando vaga especial e constando o tipo de deficiência**.**

3.6.1. Caso o candidato não entregar o **laudo médico e o respectivo requerimento** o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição *on-line*.

3.7 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8 O candidato que apresentar laudo médico falso com referência à sua deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.9 A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição *on-line* a opção por disputar as vagas à “pessoa com deficiência”, ou que não atender às demais exigências previstas neste Edital, não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

3.9.1 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.10 O resultado referente ao deferimento ou não para concorrer à vaga como pessoa com deficiência será divulgado juntamente com a homologação das inscrições.

Seção II - Do atendimento aos candidatos com necessidades especiais

3.11. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição *on-line*, indicar os recursos especiais necessários, bem como enviar, impreterivelmente, até o dia **18/08/2021**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, os seguintes documentos:

a) Laudo médico, emitido há menos de 1 (um) ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) Requerimento de atendimento especial, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI, deste Edital, assinado, solicitando atendimento especial e constando as condições do atendimento especial.

3.11.1. No caso de necessidade de tempo adicional para a realização das provas, o candidato também deverá enviar parecer original, emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

3.11.2. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional aos candidatos na situação de que trata o item 3.12.1, deste Edital.

3.11.3. O candidato que não entregar o laudo médico e o requerimento, de que tratam “a” e ”b” do item 3.12, deste Edital, respectivamente, até o prazo determinado, não terá direito ao atendimento especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição *on-line*.

3.11.4. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga para pessoas com deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos.

3.12. Solicitações de atendimento especial apresentadas após o período referido no item 3.11 serão indeferidas.

3.13. Os pedidos de atendimento especial devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados juntamente com o laudo médico para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, estando sujeitos à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade, podendo, ainda, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.13.1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.14. O laudo médico será analisado e, caso não atenda às exigências previstas, o candidato não terá sua solicitação deferida para o atendimento especial.

3.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, por meio do requerimento de atendimento especial disponibilizado no Anexo VI, deste Edital, sendo dispensada a apresentação de laudo médico.

3.16. No dia da prova, a candidata lactante deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.17. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.18. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

3.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.20. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.21. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

# CAPITULO IV – DAS PROVAS

4.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos III e IV deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

4.2. A prova objetiva terá 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tabela de Avaliações** | | | | | |
| **Cargos/Emprego** | **Provas/Disciplina** | | **Nº de Questão** | **Peso p/ Questão** | **Peso Final** |
| Para o Cargo de Professor | Prova Objetiva | Legislação  Língua Portuguesa  Conhecimentos específicos | 05  05  15 | 0,30  0,20  0,50 | 1,50  1,00  7,50 |
| Total | 25 | -- | **10,00** |
| Prova de Títulos | Normas estabelecidas no Anexo IV | - | 10,00 | **10,00** |
| Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo e Oficial Administrativo. | Prova Objetiva | Língua Portuguesa  Matemática/raciocínio lógico  Conhecimentos específicos | 05  05  15 | 0,20  0,30  0,50 | 1,00  1,50  7,50 |
| Total | 25 | -- | **10,00** |

4.2.1 **Prova Objetiva (PO)** objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter **Classificatório/Eliminatório**, com nota mínima de **5,00 (cinco)** pontos, a ser aplicada para todos os candidatos.

4.2.2. O candidato que não atingir a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos na Prova Objetiva, será desclassificado do Processo Seletivo.

4.2.3. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.

4.3. **Prova de Títulos (PT),** de caráter **classificatório,** a ser aplicada somente ao cargo de Professor conforme Anexo IV e VIII, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.

4.4. A **Nota Final (NF)** será composta pela seguinte forma:

4.4.1. Para o cargo de Professor:

4.4.1.1. NF = (PO x 0,7) + (PT x 0,3).

4.4.1.2. Sendo: NF = Nota Final; PO = Prova Objetiva e PT = Prova de Títulos.

4.4.2. A Nota Final (NF) para o emprego de Enfermeiro ESF e os cargos de Engenheiro Agrônomo e Oficial Administrativo, será composta pela Nota da Prova Objetiva.

**Seção I**

**Da realização das provas e da divulgação dos resultados**

4.5. **A Prova Objetiva** será realizada no dia **29/08/2021**, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas e 30 minutos, **com início às 9h**, tendo como local a **Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, Rua Bruno Plaster, nº 197, Km 20, Braço do Trombudo/SC.**

4.5.1. Caso o número de inscrições ultrapasse a capacidade de lotação da Unidade Escolar, um novo local será divulgado no dia **23/08/2021.**

4.6**. A recolha dos títulos** para será realizada no dia **29/08/2021** no mesmo local da Prova Objetiva, das 09:30 até as 11:40.

4.7 A realização da Prova Objetiva dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

4.8. A classificação dos títulos estará em consonância como o descrito no Anexo IV deste Edital.

4.9. Os gabaritos das provas objetivas serão disponibilizados via internet, nos sites [**www.bracodotrombudo.sc.gov.br**](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br)e [**atena.listaeditais.com.br**](http://atena.listaeditais.com.br/), no dia **29/08/2021** após as 18h.

4.10. No dia **06/09/2021**, será publicado o gabarito definitivo e a classificação provisória.

4.11. O conteúdo programático da prova objetiva está descrito no Anexo II.

4.12. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

4.12.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

4.12.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

4.12.3. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo VII deste Edital, bem como encaminhar, **via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 18/08/2021**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG/CPF;

b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

4.13. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

4.13.1 São critérios de desempate para o cargo de Professor:

a) Que obtiver melhor nota em conhecimentos específicos;

b) Que obtiver melhor nota em Legislação;

c) Que obtiver melhor nota em Língua Portuguesa;

d) Que possuir maior número de dependentes; e

e) Que tiver maior idade.

4.13.2 São critérios de desempate para o emprego de Enfermeiro ESF e os cargos Engenheiro Agrônomo e Oficial Administrativo:

a) Que obtiver melhor nota em conhecimentos específicos;

b) Que obtiver melhor nota em Língua Portuguesa;

c) Que obtiver melhor nota em Matemática/raciocínio lógico;

d) Que possuir maior número de dependentes; e

e) Que tiver maior idade.

4.14. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, divulgados nos mesmo meios de comunicação expresso neste Edital.

4.15. O não comparecimento do candidato na prova objetiva implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

4.16. A lista de Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no dia **09/09/2021,** **Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** bem como, na internet, pelos *sites* [**www.bracodotrombudo.sc.gov.br**](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br)e[**atena.listaeditais.com.br**](http://atena.listaeditais.com.br/)**.**

# CAPITULO V – DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

a) Deste Edital de Abertura de Inscrições

b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

c) Ao indeferimento do pedido de atendimento e vaga especial;

d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;

e) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **02 (dois) dias**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

5.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site [**atena.listaeditais.com.br**](http://atena.listaeditais.com.br/) na página referente ao Processo Seletivo, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

5.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;

b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou Títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo/emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

5.4.1 Ao preencher o formulário eletrônico de recurso, o candidato deverá prestar todas as informações previstas no referido formulário, sob pena de não reconhecimento e avaliação do recurso.

5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

5.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

5.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

5.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Atena Assessoria Educacional, empresa designada para execução do Processo Seletivo.

5.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

5.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

5.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

5.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** e no *site* [**atena.listaeditais.com.br**](http://atena.listaeditais.com.br/), na página do Processo Seletivo, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados.

5.15. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

# CAPITULO VI – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E DAS VAGAS

6.1. O provimento dos cargos/emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

6.2. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao **Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** e, paralelamente, no Site [www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br).

6.2.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

6.2.2. O Município de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

6.3. Os candidatos aprovados terão o prazo de 2 (dois) dias, contados da data da convocação, para admissão. Será tornado sem efeito o ato de admissão se não ocorrer a posse nos prazos estipulados, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga.

6.4. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo/emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) A documentação comprobatória das condições previstas no item 2.1, deste Edital, acompanhada de fotocópia;

b) Atestado admissional, a ser fornecido por médico do trabalho, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo/emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência, conforme previsto no Capítulo III, deste Edital;

c) Documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos menores 21 (vinte e um) anos, Certificado de Alistamento Militar (apenas para o sexo masculino) e comprovante de endereço;

d) Fotocópia da Carteira de Trabalho (primeira folha, frente e verso, e do último contrato de trabalho);

e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

f) Comprovante de Quitação Eleitoral;

g) Certidão de Antecedentes Criminais;

h) Número da conta corrente no Banco do Brasil.

i) Uma foto 3x4 recente;

j) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 7 (sete) anos;

k) Atestado de Frequência Escolar dos filhos de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos;

l) Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

m) Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar e/ou penalidades disciplinares;

n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI e suas emendas; e

o) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo/emprego, estabelecidos em lei e/ou solicitados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

6.5. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

6.6. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/emprego.

# CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

7.2. A nomeação para os cargos/emprego designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

7.3. Não poderão participar deste Processo Seletivo os membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas.

7.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.

7.5. O distrato da contratação ocorrerá conforme legislações vigentes que regulamentam o exercício dos cargos/emprego.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e a Atena Assessoria Educacional.

7.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

7.7.1. Anexo I – Descrições, atribuições e responsabilidades dos cargos/emprego.

7.7.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova objetiva.

7.7.3. Anexo III – Normas para realização da Prova objetiva.

7.7.4. Anexo IV – Normas para Prova de títulos.

7.7.5. Anexo V – Requerimento – Pessoa com Deficiência.

7.7.6. Anexo VI – Requerimento de Atendimento Especial.

7.7.7. Anexo VII – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.

7.7.8. Anexo VIII – Formulário Prova de Títulos - Professores

Braço do Trombudo, 02 de agosto de 2020

**NILDO MELMESTET**

Prefeito de Braço do Trombudo

**ANEXO I**

**EDITAL 001/2021 – PROCESSO SELETIVO 04/2021**

# DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

**CARGO: PROFESSOR**

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente; Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos, dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, freqüência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico; Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos; Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo ;Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas ;Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção ;Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros; Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno ;Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente ;Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado**;** Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

**EMPREGO: ENFERMEIRO ESF**

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:** realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e familiares na USF (Unidade de Saúde da Família) e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano, infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou distrito federal, observadas as disposições legais da profissão e realizar consulta de enfermagem. Planejar, gerenciar, coordenar avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde). Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de educação permanente do auxiliar de enfermagem, ACD (Atendente de Consultório Dentário) e THD (Técnico de Higiene Dental). Participar do gerenciamento dos insumos necessários ao adequado funcionamento da USF.

**CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:** Corresponde a execução das ações relacionadas à prevenção, erradicação e combate de doenças bem como acompanhamento técnico na área agrícola, e outras atividades correlatas.

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de apoio nas áreas administrativas, trabalhos administrativos e de digitação, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais, bem como de atendimento ao público, sob supervisão imediata. Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas; executar trabalhos de datilografia em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; além das demais atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo, a critério do chefe imediato.

**ANEXO II**

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

**EDITAL 001/2021 – PROCESSO SELETIVO 004/2021**

**GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: Professor Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental**

**1 CONHECIMENTOS GERAIS**

1.1 LEGISLAÇÃO

Constituição Federal de 1988, arts. de 205 a 214; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Lei Orgânica de Braço do Trombudo; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Braço do Trombudo (Lei nº 09/1999); e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Braço do Trombudo (Lei 97/2011). Obs.: devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação acima mencionada com entrada em vigor até a data do início das inscrições.

1.2 LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico–Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

**2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**2.1. Professor Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental**

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010); Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 2/2001); Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 02/2017); **Resolução CEE SC 070 2019 Currículo Base do Território Catarinense; F**undamentos da educação, concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas, políticas e culturais da educação; educação e direitos humanos, democracia e cidadania; e inclusão educacional e respeito à diversidade. A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental.

**GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**EMPREGO: ENFERMEIRO ESF**

**1 CONHECIMENTOS GERAIS**

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico–Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

1.2 MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias.

**2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**2.1. ENFERMEIRO ESF**

Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética e legislação profissional. Vigilância epidemiológica e Sanitária. A educação em saúde na prática do PSF (ESF). Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Diagnósticos de Enfermagem. Desequilíbrio hidroeletrolítico. Técnicas básicas de enfermagem: Lavagem básica das mãos, oxigenoterapia, termoterapia, crioterapia, banho no leito, lavagem dos cabelos, higiene intima, higiene oral, bandagem, curativo limpo e contaminado, sondagem vesical e nasogástrica, gavagem, nebulização, contenção, sinais vitais, retirada de ponto, mobilização. Administração de medicamentos. O Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST’s/AIDS, Pré-natal (Baixo e alto risco), Planejamento Familiar. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança e do RN (pré-termo, termo e pós-termo). Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF (ESF). Tratamento de feridas. Primeiros Socorros. Atenção da equipe de enfermagem na Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infectocontagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas (Dengue, cólera, chagas, esquistossomose etc.). Indicadores Básicos de Saúde. Controle da dor no domicílio. Assistência de enfermagem ao paciente com câncer. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Visitas Domiciliares. Processo de supervisão e instrução dos Auxiliares de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Gerenciamento da unidade básica de saúde. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Assistência de enfermagem aos pacientes de clínica Médica e Cirúrgica relativas aos sistemas: cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, renal, musculoesquelético, neurológico e endócrino. Ética no exercício profissional.

**2.2. ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Agronomia e ciências ambientais. Gestão e manejo ambiental. Ecossistemas, manejo e impactos ambientais. Noções gerais sobre Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanentes e Parques Estaduais, Educação Ambiental, Ecologia e Meio Ambiente, Preservação e Conservação de Recursos Naturais. Poluição ambiental rural. Conservação dos recursos naturais. Saneamento básico rural. Solos, formação, constituição, propriedades químicas e físicas. Matéria orgânica e organismos do solo. Solos, manejo e conservação. Nutrição mineral de plantas e adubação. Adubação verde e orgânica. Manejo da matéria orgânica do solo. Tecnologia de produção para grandes e pequenas culturas, horticultura geral, fruticultura, olericultura, condimentares, preparo do solo e de mudas, adubação, semeadura, plantio, cultivo, tratos culturais, colheita, pós-colheita transporte e conservação. Plantas invasoras, manejo e controle. Extensão rural. Desenvolvimento rural. Técnicas de armazenagem de produtos agrícolas. Maturação e colheita dos grãos. Propriedades físicas dos grãos. Recepção, amostragem, classificação, beneficiamento, processamento e armazenagem de grãos e sementes. Mecanização agrícola, colheita e colhedoras. Energia, motores e tratores. Sistemas de preparo do solo. Técnicas de manejo cultural. Semeadura, plantio e tratos culturais. Defesa fitossanitária. Tecnologia dos produtos agropecuários. Técnicas e sistemas de irrigação e drenagem. Qualidade da água e cálculos de vazão. Hidrologia e manejo de bacias hidrográficas. Noções básicas de cartografia. Zootecnia geral. Criações de animais monogástricos e poligátricos de corte e de leite. Avicultura. Suinocultura. Técnicas de cultivo do fumo, cebola, soja, trigo e milho.

**GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

**1. CONHECIMENTOS GERAIS:**

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA

Ler interpretar textos; Identificar os tipos de frase; Pontuação: reticências, dois pontos, vírgula; Classificação das palavras quanto a tonicidade; Reconhecer no texto classes e estruturas gramaticais; (Substantivo, Artigo, Adjetivo – locução adjetiva, Preposição, Pronomes Verbos, Advérbio); Identificar a aplicação em textos e palavras da Acentuação gráfica vigente; A literatura brasileira: das origens aos nossos dias; Concordância nominal e verbal; Ortografia, acentuação e pontuação.

1.2 MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

Sistema de numeração decimal; Números naturais: ordenação e operações; Números inteiros: ordenação e operações; Números racionais: representação fracionária e representação decimal; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Sistema decimal e medidas de comprimento, superfície e volume; Situações problemas; Sistema monetário; Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; Progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; Geometrias.

**2. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:**

**2.1. OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Fundamentos da Administração Pública. Normas e habilidades de atendimento na área da telefonia. Habilidades em operar equipamentos telefônicos e outros dispositivos nas comunicações internas, locais e interurbanas. Habilidades na consulta às listas telefônicas ou agendas. Materiais básicos utilizados pela telefonista. Cuidados com o equipamento. Inviolabilidade do sigilo das comunicações. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Noções de arquivologia. Controle e gerenciamento de Estoque. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Classificação de documentos de arquivo. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. Triagem e eliminação de documentos e processos. Digitalização de documentos. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas, gráficos e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discrição; conduta; objetividade. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento. Postura profissional e relações interpessoais. Ética profissional. Planejamento: programação de trabalho, organização de tarefas, conceito de autoridade e responsabilidade; Direção: relacionamento interpessoal, comunicação, motivação e liderança; Controle; Conhecimentos Básicos de Administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade) processo organizacional, planejamento, coordenação, Comportamento organizacional; Administração Pública: arts. 37 a 41 da Constituição Federal; Conceito e classificação de administração direta e indireta; Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos; Serviço de protocolo; Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos; Comunicação Oficial: elaboração de documentos e correspondência oficial;

**ANEXO III**

**EDITAL 001/2021 – PROCESSO SELETIVO 04/2021**

# NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 2 horas e 30 minutos**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

2. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **uma (01) hora e trinta (30) minutos** contada do efetivo início das provas.

3. Ao candidato que sair antes de **uma (01) hora e trinta (30) minutos** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, em papel entregue pelo fiscal de sala.

4. Desde já, ficam os candidatos comunicados a **comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas**, munidos de documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta de preferência ponta grossa, não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões, que ocorrerá no horário marcado para o início da prova.

5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.

7.1. **Serão aceitos como documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

7.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Braço do Trombudo e à Atena Assessoria Educacional.

7.3. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.

7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

7.7. A identificação especial será julgada pela Comissão Executora deste Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

8. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

10. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

11. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

12. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

13. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

15. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

16. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

17. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

18. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

19. O **CARTÃO DE RESPOSTAS** será o **ÚNICO** documento válido a ser utilizado para correção das questões, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

19.1. **O cartão de respostas não poderá ser substituído**, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo/emprego de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

19.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

19.3. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.

19.4. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

19.5. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.

19.6. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência e a rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

20. **Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo o candidato que**:

a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;

d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);

f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

# ANEXO IV

**EDITAL 001/2021 – PROCESSO SELETIVO 04/2021**

# NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSOR

**PROVA DE TÍTULOS**

1. O computo da PROVA DE TÍTULOS será feito na forma abaixo:

1.1. 2 (dois) pontos para o candidato com Certificado de Ensino Médio com habilitação Magistério.

1.3. 5 (cinco) pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu;

1.4. 7 (Sete) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de pós (especialização) na área da educação.

1.5. 8 (oito) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de mestrado ou doutorado na área da educação.

1.6. Os pontos **não** são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.7. Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada 1 horas de cursos de aperfeiçoamento específico para a área da educação, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2020.

1.8. Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

1.9. Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

1.10. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

1.11. Títulos entregues não condizentes ou incompletos não serão avaliados. **Leia com atenção a relação obrigatório dos documentos que comprovem a titulação.**

2. Certidões/Declarações/Certificados/Atestados emitidos pela Internet que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência on-line serão aceitas.

**3. Só serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel com o timbre da instituição, devidamente assinado ou com chave de acesso/autenticação digital, e que conste CLARAMENTE QUE O CURSO/GRADUAÇÃO FOI CONCLUÍDO.**

4. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.

5. Os documentos para comprovação dos títulos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório ou Cópia Simples. Em caso de cópia simples é indispensável à apresentação dos documentos originais para autenticação no dia da entrega.

# ANEXO V

**EDITAL 001/2021 – PROCESSO SELETIVO 04/2021**

# REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| * 1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO** | | | | |
| Nome do Candidato: | | | | N.º de Inscrição: |
| Cargo/Emprego Pretendido: | | | | |
| **DADOS CADASTRAIS** | | | | |
| Mãe: | | | | |
| Data do Nascimento: | | | | |
| Naturalidade: | | Estado: | | |
| N.º filhos: | Sexo: | Estado Civil: | | |
| Endereço Residencial: | | | N.˚: | |
| Cidade: | | Estado: | | |
| CPF: | | Fone: | | |
| Carteira de Identidade: | | Órgão Expedidor: | | |
| E-mail: | | | | |

( ) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Braço do Trombudo/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202 \_ .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

# ANEXO VI

**EDITAL 001/2021 – PROCESSO SELETIVO 04/2021**

# REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| * 1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO** | | | | |
| Nome do Candidato: | | | | N.º de Inscrição: |
| Cargo/Emprego Pretendido: | | | | |
| **DADOS CADASTRAIS** | | | | |
| Mãe: | | | | |
| Data do Nascimento: | | | | |
| Naturalidade: | | Estado: | | |
| N.º filhos: | Sexo: | Estado Civil: | | |
| Endereço Residencial: | | | N.˚: | |
| Cidade: | | Estado: | | |
| CPF: | | Fone: | | |
| Carteira de Identidade: | | Órgão Expedidor: | | |
| E-mail: | | | | |

**Declaro**, para os devidos fins, e para que surta os efeitos legais que:

- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo/emprego acima mencionado;

- Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

**Informo**, ainda, as condições de atendimento especial que necessita para realização das provas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Braço do Trombudo/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202 \_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

# ANEXO VII

**EDITAL 001/2021 – PROCESSO SELETIVO 04/2021**

# REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| * 1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO** | | | | |
| Nome do Candidato: | | | | N.º de Inscrição: |
| Cargo/Emprego Pretendido: | | | | |
| **DADOS CADASTRAIS** | | | | |
| Mãe: | | | | |
| Data do Nascimento: | | | | |
| Naturalidade: | | Estado: | | |
| N.º filhos: | Sexo: | Estado Civil: | | |
| Endereço Residencial: | | | N.˚: | |
| Cidade: | | Estado: | | |
| CPF: | | Fone: | | |
| Carteira de Identidade: | | Órgão Expedidor: | | |
| E-mail: | | | | |

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Braço do Trombudo/SC,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202 \_.

Assinatura do candidato

# ANEXO VIII

**EDITAL 001/2021 – PROCESSO SELETIVO 04/2021**

**FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS - PROFESSORES**

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO** | |
| Nome do Candidato: | N.º de Inscrição: |
| Cargo/ Emprego Pretendido: | |

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:**

**CARGO: PROFESSOR**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Títulos Professores** | **Valor dos títulos** | **Total** |
| Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na Área específica, e ou, da Educação. | **8,0** |  |
| Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação em nível de especialização na Área específica, e ou, da Educação. | **7,0** |  |
| Certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu; | **5,0** |  |
| Certificado de Ensino Médio com habilitação Magistério. | **2,0** |  |
| Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Serão validados cursos realizados a partir de Janeiro de 2020. (Máximo 200 horas) | **0,01** |  |
| **TOTAL** | |  |

Braço do Trombudo/SC..........de ..............................de 202 \_.

Assinatura – Resp. do recebimento Assinatura do Candidato